



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

FLS. 1

LEI Nº 002/90

*** (DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE FLORÍNEA, SP., COM 1.596,00 M², PARA ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) ***

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por LEI, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a receber em doação do Sr. ROCCO LATRÔNICO e Sua Mulher, com cláusula de encargos, uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, com 1.596,00 m², sem benfeitorias, assim descrita: "Inicia no ponto A, na divisa com a propriedade de GERALDO DIAS BAVARESCO e segue dividindo com a propriedade do mesmo, numa distância de 14,00 (metros) até atingir o ponto B; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta dividindo com propriedade de BENEDITO FLORENCIO DIAS, numa distância de 10,00 (metros) e com propriedade de ROCCO LATRÔNICO, numa distância de 50,00 (metros) até atingir o ponto C; daí deflete a direita seguindo em linha reta dividindo com propriedade de ROCCO LATRÔNICO, numa distância de 40,00 (metros), até atingir o ponto D; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta dividindo com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, numa distância de 14,00 (metros) até atingir o ponto E; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta dividindo com propriedade de ROCCO LATRÔNICO, numa distância de 54,00 (metros), até atingir o ponto F; daí, deflete a esquerda seguindo em linha reta dividindo com propriedade de ANTONIO VIEIRA DA SILVA, numa distância de 74,00 (metros), até atingir o ponto A, início do perímetro que delimita a área de 1.596,00 m², que consta pertencer e estar registrada no CRI - Cartório de Registro de Imóveis, em nome de ROCCO LATRÔNICO e sua Mulher, a ser desmembrada de uma área maior e servir para abertura e prolongamento de vias públicas - Ruas Francisco Nunes de Souza e Criethiano Krauss.

§ ÚNICO - Os encargos mencionados neste Artigo são os decorrentes das seguintes obras que serão executadas oportunamente, pelo Município de Florínea - SP., na referida área, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, dentro das suas disponibilidades e critérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

*** CONTINUAÇÃO

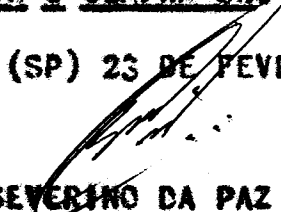
LEI Nº 009/90

FLS. 11 ***

-
- Art. 2º - A doação retro mencionada será efetuada pelos proprietários da área, através de Escritura Pública de doação, a ser outorgada pelos doadores no prazo máximo de trinta (30) dias contados da promulgação desta LEI.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessária.
- Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (SP) 23 DE FEVEREIRO DE 1.990.-


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP

Registrado nesta Secretaria e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


JOVELINO FERNANDES DA SILVA
SECRETARIO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA - SP